*Caderno Administrativo*
*Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região*

# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Data da disponibilização: Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024.**

| | |
|---|---|
| Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região<br><br>Desembargador Amarildo Carlos de Lima<br>Presidente<br><br>Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez<br>Vice-Presidente<br><br>Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti<br>Corregedor Regional | Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC<br>CEP: 88015905<br><br>Telefone(s) : (48) 3216-4000 |

Consulta

## SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL

## Edital

## Edital da Presidência

## EDITAL SEGEST nº 01/2024

ELEIÇÃO DE MAGISTRADO(A)S E SERVIDORE(A)S PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR REGIONAL DO PROGRAMA DE EQUIDADE DE RAÇA, GÊNERO E DIVERSIDADE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO.

| Anexos |
|---|
| Anexo 1: EDITAL SEGEST nº 01/2024 |

Documento válido apenas para consulta. Para obter o documento autenticado, acesse a edição correspondente do DEJT.

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

AMARILDO CARLOS DE LIMA
15/01/2024 16:12

# EDITAL SEGEST nº 01/2024

## ELEIÇÃO DE MAGISTRADO(A)S E SERVIDORE(A)S PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR REGIONAL DO PROGRAMA DE EQUIDADE DE RAÇA, GÊNERO E DIVERSIDADE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 368, de 27 de outubro de 2023 que institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEAP n° 171, de 18 de dezembro de 2023 que institui o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

CONSIDERANDO que a Constituição da República tem a igualdade como princípio e objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, o que implica na necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas, em igualdade de condições, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a adesão do Poder Judiciário brasileiro ao “Pacto pela Implementação da Agenda 2030”, que tem por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a igualdade de gênero (ODS 5), o trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8), a redução das desigualdades (ODS 10), paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16) entre outros;

Torna pública a realização do processo de preenchimento de vagas de membros do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, conforme normas e condições específicas deste edital.

## 1. DAS VAGAS DO EDITAL

1.1 O presente edital objetiva o preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1 Um(a) Magistrado(a), eleito(a) entre juízes(as) e desembargadores(as), Vice-Coordenador(a);

1.1.2 Um(a) servidor(a) com deficiência, eleito(a) entre os(as) servidores(as);

1.1.3 Um(a) servidor(a) negro(a), eleito(a) entre os(as) servidores(as);

1.1.4 Uma servidora mulher, eleita entre os(as) servidores(as);

1.1.5 Um(a) servidor(a) LGBTQIAP+, eleito(a) entre os(as) servidores(as);

1.1.6 Um(a) servidor(a) com mais de 60 (sessenta) anos, eleito(a) entre os(as) servidores(as);

## 2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 A composição do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade e a escolha de seus membros se dará nos termos da Portaria SEAP nº 171/2023.

2.2 Conforme o previsto no art. 3º da Portaria SEAP nº 171/2023, são atribuições do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade:

2.2.1 atuar na interlocução com os Gestores Nacionais na respectiva região e com instituições parceiras;

2.2.2 propor, promover e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas relativos a este Programa, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias no encaminhamento de propostas com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas, a fim de articular e encadear tais ações, em especial nos meses de março (equidade de gênero), junho (equidade de pessoas LGBTQIAP+) setembro (inclusão de pessoas com deficiência) e de novembro (equidade de raça/etnia), promovendo uma integração transversal entre todas as áreas do Tribunal;

2.2.3 apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam a este Programa em âmbito regional;

2.2.4 subsidiar e fiscalizar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, práticas discriminatórias ou conflitos nas relações de trabalho por motivo de discriminação que firam ou estejam em desacordo com este Programa;

2.2.5 encaminhar ao Comitê Gestor Nacional, até 31 de janeiro, relatório substanciado de atividades da execução das ações do Programa do exercício anterior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever para concorrer às vagas os magistrados(as) e servidores(as) ativos do quadro de pessoal.

3.2 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas no período de 17 a 26 de janeiro de 2024, exclusivamente por meio eletrônico, preenchendo o formulário disponível no link a ser enviado por e-mail.

3.3 A relação dos(as) inscritos(as) será anexada ao Proad 18484/2023.

## 4. DA ELEIÇÃO DIRETA

4.1 A eleição ocorrerá nos dias 29 a 31 de janeiro de 2024, no link do formulário a ser disponibilizado por e-mail, sendo que cada eleitor(a) poderá efetuar somente um voto para cada vaga.

4.2 São considerados(as) eleitores(as) todos(as) os magistrados, magistradas, servidores e servidoras, inclusive aqueles(as) que estejam em gozo de férias ou licenças regulamentares, desde que possuam acesso à intranet.

4.3 O exercício do direito do voto é opcional.

4.4 Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos (maioria simples).

4.5 Na ocorrência de empate, utiliza-se como critério de desempate a antiguidade no cargo e, caso persista o empate, o de maior idade.

4.6 Encerrada a votação, o resultado homologado pela Presidência será anexado ao Proad 18484/2023.

## 5. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 O presente edital poderá ser impugnado por eventual irregularidade legal ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O pedido deverá ser protocolado no Proad 18484/2023, via pedido complementar, até 3 (três) dias úteis antes da data da eleição.

5.2 Os recursos de quaisquer decisões tomadas no curso do processo eleitoral deverão ser formalizados no prazo de 2 (dois) dias da inclusão do resultado no Proad 18484/2023, via pedido complementar, e serão endereçados à Presidência.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.

6.2 É de responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo seletivo do Comitê no Proad 18484/2023.

6.3 No caso de haver apenas um candidato para a vaga, este será automaticamente considerado membro do comitê.

6.4 Caso alguma vaga eletiva não tenha candidatos inscritos dentro do prazo estabelecido na chamada para a eleição, esta será preenchida, após o prazo eleitoral, mediante indicação da presidência, entre servidores(as) e magistrados(as) ativos(as) que preencham os requisitos para a vaga não ocupada.

6.5 Caso não haja candidatos passíveis de indicação para a vaga não preenchida, nova eleição será convocada para este fim, dentro de um ano, com duração até o final do mandato em curso dos demais membros do Comitê.

6.6 O mandato do Comitê terá duração de dois anos.

6.7 Os membros do Comitê serão reeleitos/reconduzidos por apenas um mandato consecutivo ou três alternados, garantindo a circularidade e a alternância de seus membros, exceto no caso de não haver nenhum outro candidato interessado na vaga.

6.8 Não podem integrar o Comitê magistrados(as) e servidores(as) que tiverem sido punidos judicial ou administrativamente pela prática de qualquer ato de discriminação e/ou violação aos direitos humanos.

6.9 As horas de trabalho dedicadas às atividades inerentes ao Comitê serão consideradas parte da jornada de trabalho dos(as) servidores(as).

6.10 O processo eleitoral será coordenado pela Presidência e operacionalizado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

6.11 Os membros do Comitê serão designados em portaria da Presidência.

6.12 Os casos omissos serão deliberados pela Presidência.

**AMARILDO CARLOS DE LIMA**
Desembargador do Trabalho-Presidente